



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.498-A, DE 2002

(Da Comissão de Legislação Participativa)

SUGESTÃO Nº 56/2002

Denomina "Deputado Pedro Tassis" o trecho da rodovia BR-116 situado no perímetro urbano de Governador Valadares (MG); tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. MAURO LOPES); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ATHOS AVELINO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JOÃO MAGALHÃES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Deputado Pedro Tassis" o trecho da rodovia BR-116 situado no perímetro urbano da cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2002.

Deputado **ENIVALDO RIBEIRO**
Presidente

Sugestão Legislativa nº 56, de 2002
(do Associação Comunitária do Chonin de Cima – ACOCCI)

Dá a denominação de "Pedro Tassis" à rodovia BR-116 no perímetro urbano da cidade de Governador Valadares.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
I - Relatório

Pretendem os subscritores da sugestão em epígrafe denominar "Deputado Pedro Tassis" o trecho da BR-116 situado no perímetro urbano da cidade de Governador Valadares, em Minas Gerais. Segundo os autores, o ex-Deputado Pedro Tassis muito contribuiu com o desenvolvimento de Governador Valadares e a homenagem seria uma forma de valorizar a cultura política do povo valadarense.

Cabe a esta Comissão de Legislação Participativa oferecer parecer à presente Sugestão, em obediência ao disposto no art. 32, inciso XVII, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II – Voto do Relator

É um desejo natural das comunidades homenagear seus filhos mais ilustres mediante a aposição de seus nomes a edifícios, vias e logradouros públicos e obras de arte especiais, como pontes e viadutos. Este é o caso da Sugestão ora em exame.

Segundo os subscritores, a figura que se pretende homenagear, o ex-Deputado Pedro Tassis, prestou, ao longo de sua vida pública, uma importante contribuição para o desenvolvimento de Governador Valadares. Além disso, muitos de seus familiares, residentes na cidade, têm contribuído, ao longo dos anos, com o desenvolvimento da região, seja mediante a atuação na política, seja como empreendedores de sucesso.

Cabe registrar que esta Relatoria entrou em contato com diversas entidades localizadas em Governador Valadares, tendo recebido da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE e da Associação Comercial locais, manifestação favorável à homenagem pretendida.

A sugestão recebida parece, pois, em condições de tramitar e ser avaliada, quanto ao seu mérito, pelas comissões permanentes da Casa. Duas alterações apenas se fazem necessárias. De um lado, é conveniente uniformizar a denominação a ser conferida ao trecho rodoviário, que aparece como "Pedro Tassis" na ementa e como "Deputado Pedro Tassis" no art. 1º. De outro, deve ser retirada a cláusula revogatória genérica.

Ante o exposto, voto pelo acolhimento da Sugestão nº 56, de 2002, nos termos do Projeto de Lei em anexo.

Sala da Comissão, em 05 de dezembro de 2002.

Deputado EDUARDO BARBOSA
Relator

Projeto de Lei nº , de 2002
(Da Comissão de Legislação Participativa)

Denomina "Deputado Pedro Tassis" o trecho da rodovia BR-116 situado no perímetro urbano de Governador Valadares (MG).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 3º Fica denominado "Deputado Pedro Tassis" o trecho da rodovia BR-116 situado no perímetro urbano da cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 5 de dezembro de 2002.

Deputado EDUARDO BARBOSA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação Participativa, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente a Sugestão nº 56/2002, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Eduardo Barbosa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Enivaldo Ribeiro - Presidente, Luiza Erundina - Vice-Presidente, Eduardo Barbosa, Feu Rosa, Gilmar Machado, Jaime Martins, João Castelo, José Thomaz Nonô, Lincoln Portela, Ney Lopes, Silas Brasileiro, André de Paula, Celcita Pinheiro, Edir Oliveira e Simão Sessim.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2002.

Deputado ENIVALDO RIBEIRO
Presidente

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I- RELATÓRIO

A Comissão de Legislação Participativa, ao acolher a Sugestão n^º 56/02, pretende denominar “Deputado Pedro Tassis” o trecho da rodovia BR-1 16 situado no perímetro urbano da cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais. Uma vez aceita, a referida Sugestão passou a constituir projeto de lei que agora relatamos.

É o relatório.

II- VOTO DO RELATOR

Os cidadãos valadarenses e diversas lideranças comunitárias, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e a Associação Comercial locais, têm como objetivo homenagear o ex-Deputado Federal Pedro Tassis, por sempre ter trabalhado. incessantemente, em pro~ das melhorias econômicas e sociais na luta para o progresso e o desenvolvimento dessa região mineira.

No âmbito da competência desta Comissão, o tema em teia é regulado pela Lei n^º 6.682, de 1979, o qual estabelece, em seu art. 1~, que “as estações terminais, *obras-de-arte ou trecho de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem. cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Piano Nacional de Viação*”. Ainda de acordo com esta Lei, é possível realizar homenagens, uma vez que, conforme o seu art. 2~, “mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior uma estação terminal, obra-de-a rte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”.

Diante do exposto, e no que compete a esta Comissão analisar, somos pela aprovação do Projeto de Lei n^º 7.498/02.

Sala da Comissão, em 2 de outubro de 2003.

Deputado Mauro Lopes
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.498/2002, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mauro Lopes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Romeu Queiroz - Presidente, Neuton Lima, Leodegar Tiscoski e Mauro Lopes - Vice-Presidentes, Affonso Camargo, Almir Sá, Antonio Nogueira, Beto Albuquerque, Carlos Sampaio, Chico da Princesa, Deley, Eliseu Padilha, Fernando Gonçalves, Gonzaga Patriota, Iriny Lopes, Lael Varella, Leônidas Cristino, Marcelo Guimarães Filho, Mário Negromonte, Milton Monti, Nelson Trad, Oliveira Filho, Osvaldo Reis, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Philemon Rodrigues, Carlos Alberto Leréia, Devanir Ribeiro, Ivo José, João Tota, José Carlos Araújo, Paes Landim, Professor Irapuan Teixeira e Sandro Matos.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2003.

Deputado ROMEU QUEIROZ
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em apreciação, de autoria da Comissão de Legislação Participativa, origina-se de sugestão apresentada pela Associação Comunitária de Chonin de Cima.

Pretende ela denominar “Deputado Pedro Tassis” o trecho da rodovia federal BR-116 situado no perímetro urbano da cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Viação e Transportes já se manifestou pela aprovação da proposição.

Transcorrido o período regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura.

II - VOTO DO RELATOR

Esta Comissão deve apreciar o mérito da homenagem de que trata a proposição. A biografia de Pedro Tassis demonstra o significado de sua vida pública, especialmente para a região de Governador Valadares. Empresário bem sucedido, atuando nos ramos da comunicação e da hotelaria, ingressou na política, exercendo mandatos legislativos no âmbito municipal e federal. A relevância de sua atuação com certeza é reconhecida, como evidencia a própria origem comunitária da iniciativa em apreço.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 7.498, de 2002.

Sala da Comissão, em 17 de agosto de 2004 .

Deputado ATHOS AVELINO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.498/2002, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Athos Avelino.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Iara Bernardi, Ivan Valente, José Ivo Sartori, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Osvaldo Biolchi, Colombo, Eduardo Barbosa, Luiz Bittencourt, Murilo Zauith, Promotor Afonso Gil, Rafael Guerra e Sérgio Miranda.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 2004.

Deputado CARLOS ABICALIL
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Comissão de Legislação Participativa a partir da Sugestão Legislativa n.º 56, de 2002, da Associação Comunitária do Chonin de Cima - ACOCCI, objetiva denominar “Deputado Pedro Tassis” ao trecho da BR-116 situado no perímetro urbano de Governador Valadares, em Minas Gerais.

Conforme referenciado pela entidade proponente, o Deputado Pedro Tassis muito contribuiu para o desenvolvimento da cidade de Governador Valadares e a homenagem em questão consubstanciaria a valorização da cultura política do povo valadarense.

O Projeto de Lei sob análise foi submetido às Comissões de Viação e Transportes e de Educação, Cultura e Desporto, para juízo de mérito, e foi aprovado, sem qualquer emenda. Finalmente, veio a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 54, II, do Regimento Interno, fase em que agora se encontra.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando-se os pré-requisitos indispensáveis ao trâmite regular do projeto de lei nesta Casa, registro que a proposição em exame observa as exigências para o seu regular processamento.

Efetivamente, além de competir a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional a iniciativa legislativa sobre a matéria da proposição em questão (*ex vi* art. 61, caput, da C.F.), essa não conflita com quaisquer princípios ou disposições da Constituição da República, estando, ainda, em perfeita adequação com o

ordenamento infraconstitucional vigente. Ademais, quanto à técnica legislativa e redacional, nenhuma ressalva cabe fazer à proposição que está de acordo com o prescrito pela Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “*dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das lei, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona*”.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.498, de 2002.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2008.

Deputado JOÃO MAGALHÃES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.498/2002, nos termos do Parecer do Relator, Deputado João Magalhães.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Campos - Vice-Presidente no exercício da Presidência, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Ayrton Xerez, Bruno Rodrigues, Cezar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Indio da Costa, José Eduardo Cardozo, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Itagiba, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Odair Cunha, Paes Landim, Sandra Rosado, Sérgio Brito, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Abicalil, Carlos Alberto Leréia, Chico Lopes, Edmilson Valentim, Fernando Coruja, Hugo Leal,

João Magalhães, Luciano Pizzatto, Luiz Couto, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2008.

Deputado JOÃO CAMPOS
Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO